

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA do ex-servidor O.F.L. (M.F.: 5949234), tendo em vista que ficou reconhecida a inocência do ex-servidor na apuração e análise dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, a ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA do ex-servidor O.F.L. (M.F.: 5949234), tendo em vista a ausência de autoria ou culpabilidade que possa ensejar alguma infração disciplinar, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º-DETERMINO, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da Lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em face do ex-servidor F.M.S.L.S. (M.F.:54191125) e do servidor L.M.B. (M.F.:5825407), por em tese, terem violados os artigos 177, IV, VI, 178, XVI, c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1282066**

**PORTARIA Nº 21/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 08 de janeiro de 2026.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do art. 199, da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, III, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 8849/2026-CGP/SEAP em desfavor dos servidores C.S.S.O.L. (MF: 5970698) e R.O.A. (MF: 5973488), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente às circunstâncias da fuga das PPL's na UCR TUCURUI, conforme os fatos narrados no B.O. nº 00083/2025.102234-2, infringindo em tese, aos arts. 177, I, IV, 178, V c/c 190, I, IV, XI, XIII, XIX, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R. V.S.P. Funcional: 6039262-Presidente; T.W.S.M. Funcional 57173613 e E.S.P. Funcional: 5917930, para conduzirem as investigações, DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e obedeçam ao estatuído no art. 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 1282071**

**PORTARIA Nº 12/2026-CGP/SEAP**

**Belém/PA, 07 de janeiro de 2026.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO a não extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, MS nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, MS nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão, conforme justificado pelo Presidente da comissão através do Ofício Interno nº 18/2026-CGP/SEAP, nos termos do Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP e do art. 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU/PA c/c art. 83 da Lei nº 8.972/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes Portarias: 1127/2025-CGP/SEAP, de 17/09/2025, publicada no DOE nº 36.368 de 18/09/2025, SAD nº 8302/2024-CGP/SEAP;

1127/2025-CGP/SEAP, de 17/09/2025, publicada no DOE nº 36.368 de 18/09/2025, SAD nº 8305/2024-CGP/SEAP;

1127/2025-CGP/SEAP, de 17/09/2025, publicada no DOE nº 36.368 de 18/09/2025, SAD nº 8307/2024-CGP/SEAP;

1127/2025-CGP/SEAP, de 17/09/2025, publicada no DOE nº 36.368 de 18/09/2025, SAD nº 8312/2024-CGP/SEAP;

1127/2025-CGP/SEAP, de 17/09/2025, publicada no DOE nº 36.368 de 18/09/2025, SAD nº 8139/2024-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-geral Penitenciário

**Protocolo: 1282053**

**PORTARIA Nº 13/2026-CGP/SEAP**

**Belém-PA, 07 de janeiro de 2026.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 19/2026-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5.810/94 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8.972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes Portarias:

1131/2025-CGP/SEAP, de 19/09/2025, publicado no DOE nº 36.372 de 23/09/2025, SAD nº 8204/2024-CGP/SEAP;

1131/2025-CGP/SEAP, de 19/09/2025, publicado no DOE nº 36.306 de

23/09/2025, SAD nº 8206/2024-CGP/SEAP;

1131/2025-CGP/SEAP, de 19/09/2025, publicado no DOE nº 36.306 de

23/09/2025, SAD nº 8210/2024-CGP/SEAP;

1131/2025-CGP/SEAP, de 19/09/2025, publicado no DOE nº 36.306 de

23/09/2025, SAD nº 8228/2024-CGP/SEAP;

1131/2025-CGP/SEAP, de 19/09/2025, publicado no DOE nº 36.306 de

23/09/2025, SAD nº 8229/2024-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1282056**

**PORTARIA Nº 11/2026-CGP/SEAP**

**Belém/PA, 07 de janeiro de 2026.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a não extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, MS nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, MS nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão, conforme justificado pelo Presidente da comissão através do Ofício Interno nº 17/2026-CGP/SEAP, nos termos do Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP e do art. 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU/PA c/c art. 83 da Lei nº 8.972/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes Portarias:

1237/2025-CGP/SEAP, de 24/10/2025, publicada no DOE nº 36.413 de

28/10/2025, SAD nº 7716/2023-CGP/SEAP;

1237/2025-CGP/SEAP, de 24/10/2025, publicada no DOE nº 36.413 de

28/10/2025, SAD nº 7738/2023-CGP/SEAP;

1237/2025-CGP/SEAP, de 24/10/2025, publicada no DOE nº 36.413 de

28/10/2025, SAD nº 7769/2023-CGP/SEAP;

1237/2025-CGP/SEAP, de 24/10/2025, publicada no DOE nº 36.413 de

28/10/2025, SAD nº 7792/2023-CGP/SEAP;

1237/2025-CGP/SEAP, de 24/10/2025, publicada no DOE nº 36.413 de

28/10/2025, SAD nº 7849/2023-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1282049**

**PORTARIA Nº 22/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 08 de janeiro de 2026.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7011/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a comunicação intempestiva, referente ao descumprimento de condições do regime semiaberto da PPL CRISTIANO DOS SANTOS (INFOPEN: 170301), desde 14/07/2021, por parte da Central Integrada de Monitoramento Eletrônico - CIME, conforme despacho encaminhado pela Vara de Execução de Pena Privativa de Liberdade.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, dada a ausência de responsabilidade funcional por parte dos servidores desta SEAP/PA, com fulcro no art. 201, I, do RJU.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1282079**

**PORTARIA Nº 23/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 08 de janeiro de 2026.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7124/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar as sucessões de erros em relação a prisão e custódia indevida de particular no dia 06/02/2022, conforme Decisão encaminhada pela Vara de Execução Penal da Região Metropolitana de Belém-VEP/RMB, acerca do processo nº 0004254-83.2018.8.14.0401.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de autoria ou prática de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1282082**

**PORTARIA Nº 20/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 07 de janeiro de 2026.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ;